



	C 11	6.181,57	3.090,78	9.272,35
	B 10	5.848,22	2.924,11	8.772,33
	B 9	5.677,88	2.838,94	8.516,83
	B 8	5.512,51	2.756,25	8.268,76
	B 7	5.351,95	2.675,97	8.027,92
	B 6	5.196,07	2.598,03	7.794,10
	A 5	4.915,86	2.457,93	7.373,80
	A 4	4.772,68	2.386,34	7.159,02
	A 3	4.633,67	2.316,84	6.950,51
	A 2	4.498,71	2.249,36	6.748,07
	A 1	4.367,68	1.832,84	6.551,52
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C 15	4.240,47	2.120,23	6.360,70
	C 14	4.116,96	2.058,48	6.175,44
	C 13	3.997,05	1.998,52	5.995,57
	C 12	3.880,63	1.940,31	5.820,94
	C 11	3.767,60	1.883,80	5.651,40
	B 10	3.564,43	1.782,21	5.346,64
	B 9	3.460,61	1.730,30	5.190,91
	B 8	3.359,82	1.679,91	5.039,72
	B 7	3.261,96	1.630,98	4.892,93
	B 6	3.166,95	1.583,47	4.750,42
	A 5	2.996,17	1.498,08	4.494,25
	A 4	2.908,90	1.454,45	4.363,35
	A 3	2.824,17	1.412,09	4.236,26
	A 2	2.741,92	1.370,96	4.112,88
	A 1	2.662,06	1.331,03	3.993,08

## ANEXO II

Cargo/ Função	Com Vínculo Efetivo						Sem Vínculo Efetivo			Vago			Total		
	Optante		Variação %	Não optante		Variação %	2008	2009	Variação %	2008	2009	Variação %	2008	2009	Variação 12 %
	2008	2009		2008	2009										
CJ-04	1	0	-100,00	-	-	-	1	-	-	-	-	1	1	0	
CJ-03	6	7	16,67	-	-	2	1	-50,00	-	-	-	8	8	0	
CJ-02	25	24	-4,00	-	-	-	1	-	-	-	-	25	25	0	
CJ-01	8	8	0	-	-	-	-	-	-	-	-	8	8	0	
FC-06	59	58	-1,69	-	-	-	-	-	-	-	-	59	58	-1,69	
FC-05	8	13	62,50	-	-	-	-	-	-	-	-	8	13	62,50	
FC-04	29	29	0	-	-	-	-	-	-	-	-	29	29	0	
FC-03	14	11	-21,43	-	-	-	-	-	-	-	-	14	11	-21,43	
FC-02	18	18	0	-	-	-	-	-	1	-	-100,00	19	18	-5,26	
FC-01	227	224	-1,32	-	-	-	-	-	-	-	-	227	224	-1,32	
TOTAL	395	382	-3,29	-	-	2	3	50,00	1	-	-100,00	398	385	-3,27	

Estrutura remuneratória dos cargos em comissão

Cargo em Comissão - Função Comissionada	Integral	Opção Cargo Efetivo
CJ-4	11.686,76	7.596,39
CJ-3	10.352,52	6.729,14
CJ-2	9.106,74	5.919,38
CJ-1	7.945,86	5.164,81
FC-06	4.726,70	3.072,36
FC-05	3.434,43	2.232,38
FC-04	2.984,45	1.939,89
FC-03	2.121,65	1.379,07
FC-02	1.823,15	1.185,05
FC-01	1.567,95	1.019,17

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

### ATO Nº 191, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no PA-817/2008 e, considerando as inúmeras tentativas infrutíferas junto à empresa Constricom Construção Ltda., para finalização do contrato de reforma do Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, referente à Tomada de Preços Nº . 03/2008; considerando o disposto no parágrafo segundo, alíneas "b" e "c", da cláusula décima segunda do Contrato TRT 16ª Região Nº . 31/2008; considerando, ainda, o disposto no art. 87, incisos II e IV, e §2º, da Lei Nº . 8.666/93, resolve aplicar à empresa Constricom Construção Ltda., CNPJ Nº 08.486.855/0001-86, estabelecida à Rua Bom Negócio, Nº . 30, Bacuritua, São José de Ribamar/MA, as seguintes penalidades: 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial; 2) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pelo prazo de 02 (dois) anos. Dê-se ciência. Publique-se no Diário Oficial da União e no Boletim Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

### 24ª REGIÃO

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 15 de outubro de 2009

Processo TRT Nº 3613/2009

Ratifica a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei Nº 8.666/93, referente à contratação da Empresa El Kouba Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ sob o Nº 02.424.543/0001-61, no valor total de R\$ 12.890,00, para a realização do Curso "Gestão de Pessoas" no dia 6.11.2009.

Des. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

#### RESOLUÇÃO Nº 373, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a fixação do valor das anuidades, multas, taxas devidas a partir de 1º de janeiro de 2010, e dá outras providências.

A Diretoria do CFFA, ad referendum do Plenário e no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Nº 6.965/81; Considerando o disposto no art. 10, incisos II e IX, e art. 20 da Lei Nº 6.965/81; Considerando que a anuidade devida pelos profissionais e pessoas jurídicas inscritas nos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia é uma contribuição de interesse da categoria profissional de Fonoaudiologia; Considerando o discutido em reunião Interconselhos de Diretoria, realizada nos dias 25 e 26 de setembro de 2009, resolve: Art. 1º - As anuidades devidas pelos profissionais inscritos nos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, a partir de 1º de janeiro de 2010, é fixada no valor de R\$ 298,96 (duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), com vencimento em 31 de março de 2010. Art. 2º - Nos pagamentos das anuidades das pessoas físicas observar-se-ão as seguintes condições: I - com desconto de 10% (dez por cento), no caso de o pagamento vir a ser efetuado, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2010; II - com desconto de 5% (cinco por cento), no caso de o pagamento vir a ser efetuado, em cota única, até o dia 28 de fevereiro de 2010; III - sem desconto e sem acréscimos, no caso de o pagamento vir a ser efetuado, em cota única, até o dia 31 de março de 2010; IV - sem desconto e sem acréscimos, para pagamento em 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, vencendo-se cada uma no último dia dos meses de janeiro, fevereiro e março. Art. 3º - O pagamento da anuidade, após o vencimento, será no seu valor integral, acrescido de juros de 1% ao mês, mais multa de 0,33% (trinta e três décimos percentuais) ao dia, até 60 dias. A partir de 60 (sessenta) dias, a multa será de 20% (vinte por cento). Art. 4º - Os valores das taxas a serem cobradas pelos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia no exercício de 2010 são os descritos abaixo: I - Inscrição de Pessoa Física, Registro Provisório e/ou Definitivo: Inscrição - Taxa de R\$ 35,88 (trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos); Emissão de Cédula de Identidade Profissional: Taxa de R\$ 26,17 (vinte e seis reais e dezesseis centavos); Emissão de Carteira Profissional: Taxa de R\$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos); Substituição ou 2ª via da Cédula de Identidade Profissional: Taxa de R\$ 31,39 (trinta e um reais e trinta e nove centavos); Substituição ou 2ª via de Carteira Profissional: Taxa de R\$ 52,31 (cinquenta e dois reais e trinta e um

centavos). II - Transferência de Registro Provisório para Definitivo: Emissão de Cédula de Identidade Profissional: Taxa de R\$ 26,17 (vinte e seis reais e dezesseis centavos). III - Transferência de Registro por alteração de domicílio profissional: Emissão de Cédula de Identidade Profissional: Taxa de R\$ 26,17 (vinte e seis reais e dezesseis centavos). IV - Reintegração de Baixa: Taxa de reintegração no valor de R\$ 26,17 (vinte e seis reais e dezesseis centavos). V - Registro Secundário: Taxa de registro no valor de R\$ 17,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos); Emissão de Cédula de Identidade Profissional: Taxa de R\$ 13,09 (treze reais e nove centavos); Meia anuidade. VI - Inscrição de Pessoa Jurídica: Taxa de Inscrição no valor de R\$ 52,31 (cinquenta e dois reais e trinta e um centavos); Taxa de emissão do Certificado no valor de R\$ 35,87 (trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Art. 5º - As anuidades devidas pelas pessoas jurídicas inscritas nos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, a partir de 1º de janeiro de 2010, é fixada no valor de R\$ 149,48 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), com vencimento em 31 de março de 2010. Art. 6º - Nos pagamentos das anuidades das pessoas jurídicas observar-se-ão as seguintes condições: I - com desconto de 10% (dez por cento), no caso de o pagamento vir a ser efetuado, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2010; II - com desconto de 5% (cinco por cento), no caso de o pagamento vir a ser efetuado, em cota única, até o dia 28 de fevereiro de 2010; III - sem desconto e sem acréscimos, no caso de o pagamento vir a ser efetuado, em cota única, até o dia 31 de março de 2010. Art. 7º - O pagamento da anuidade, após o vencimento, será no seu valor integral, acrescido de juros de 1% ao mês, mais multa de 0,33% (trinta e três décimos percentuais) ao dia, até 60 dias. A partir de 60 (sessenta) dias, a multa será de 20% (vinte por cento). Parágrafo único - O não pagamento da anuidade acarretará no cancelamento do registro. Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Art. 9º - Revogar as disposições em contrário.

LEILA COELHO NAGIB  
Presidente do ConselhoSANDRA MARIA VIEIRA TRISTÃO  
DE ALMEIDA  
Diretora Tesoureira

### CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

#### RESOLUÇÃO Nº 450, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto Nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve, Homologar a 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA dos Conselhos Regionais de Nutricionistas da 6ª Região (CRN-6) e da 9ª Região (CRN-9) para o exercício de 2009, na forma do resumo abaixo:

## CRN-6 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2009

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 1.465.000,00	Despesa Corrente: 1.385.000,00
Receita Capital: 5.000,00	Despesa Capital: 85.000,00
TOTAL: 1.470.000,00	TOTAL: 1.470.000,00

## CRN-9 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2009

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 1.650.000,00	Despesa Corrente: 1.405.000,00
Receita Capital: ----	Despesa Capital: 245.000,00
TOTAL: 1.650.000,00	TOTAL: 1.650.000,00

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA  
2ª REGIÃO

## PORTARIA Nº 6, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Aprova Orçamento Programa do Conselho Regional de Química - CRQ-MG para o exercício de 2010.

O Presidente do Conselho Regional de Química da 2ª Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, da Lei 2.800, de 18 de junho de 1956 e, considerando a deliberação do plenário deste CRQ/MG, por unanimidade na 622ª Sessão Plenária Extraor-

dinária realizada no dia 15/10/2009, RESOLVE: Artigo 1º - Aprovar o Orçamento Programa do Conselho Regional de Química da 2ª Região, para o exercício de 2010, conforme "discriminação" a seguir: Resumo do Orçamento Programa - Exercício 2010.

Receitas Correntes 5.718.000,00 Despesas Correntes 5.303.000,00

Receitas de Capital 35.000,00 Despesas de Capital 450.000,00

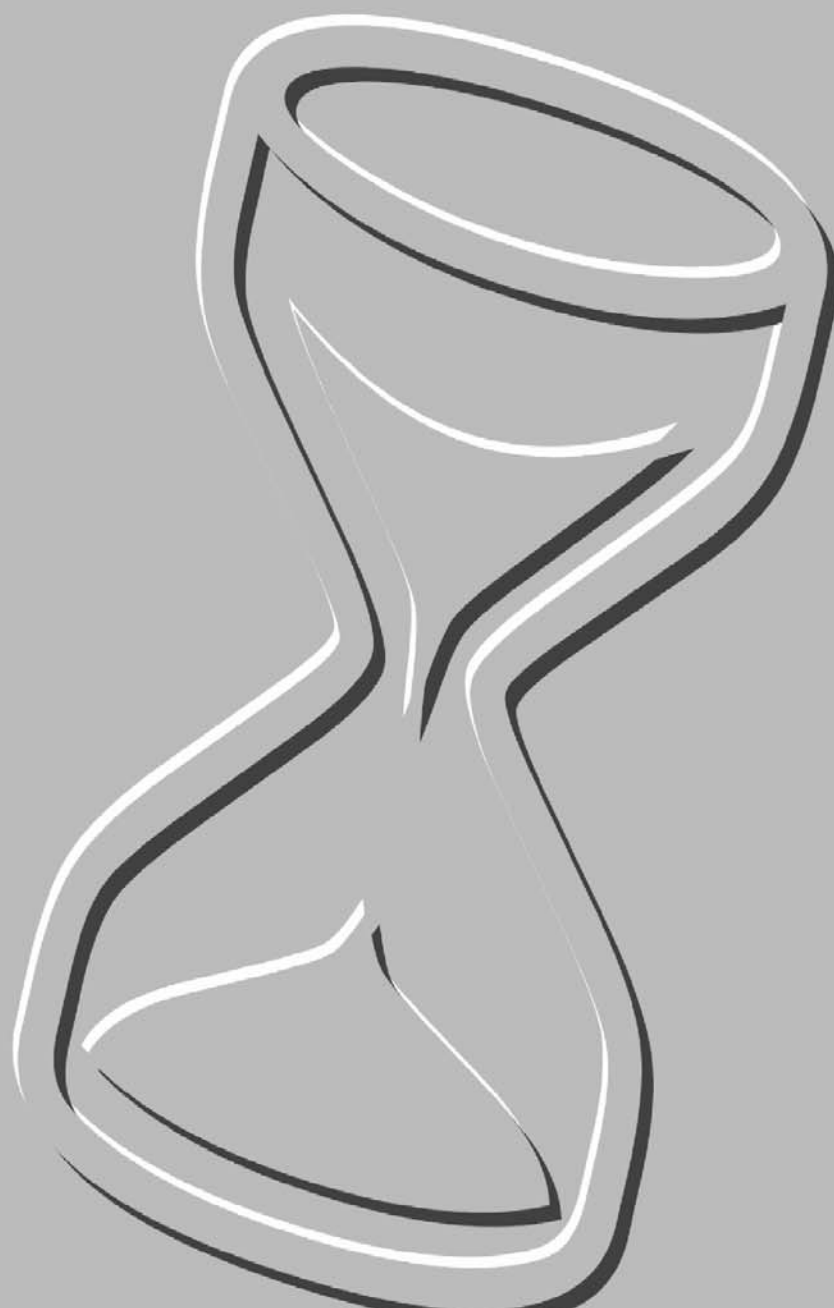
Total 5.753.000,00 Total 5.753.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER JOSÉ PEDERSOLI

*Uma viagem no tempo!*

# MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:  
de segunda a sexta-feira,  
das 8h às 17h;  
SIG - Quadra 6 - Lote 800,  
Brasília-DF.